



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Edson Claro Medeiros Júnior, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A **convocação** de Edson Claro Medeiros Júnior é necessária para esclarecer questões relacionadas a sua atuação no contexto do escândalo envolvendo o INSS, que apontou possíveis irregularidades na gestão e descontos indevidos em benefícios previdenciários.

Nos autos do Inquérito nº 2024.0073042, autuado perante o Supremo Tribunal Federal sob a PET nº 14.462/DF, foi decretada a prisão preventiva de Antônio Camilo Antunes, Maurício Camisotti e Nelson Wilians Fratoni Rodrigues. Consta, ainda, que Edson Claro Medeiros Júnior, ex-funcionário de Antônio Camilo Antunes, procurou as autoridades policiais para relatar ter sofrido ameaças de morte perpetradas por seu ex-empregador.

Segundo seu depoimento, após a deflagração da Operação da Polícia Federal, Antônio Camilo teria iniciado a dilapidação de seu patrimônio com o objetivo de se capitalizar, afirmando que precisava “levantar dinheiro, fechar as torneiras, dispensar os empregados e que iria para os Estados Unidos” (PET n



° 14.462/DF). Ressalte-se que, por sua condição de ex-funcionário e vítima de ameaças, Edson Claro Medeiros Júnior demonstra deter amplo conhecimento sobre o objeto desta CPMI.

A convocação para oitiva de Edson Claro Medeiros Júnior é essencial para compreender a participação no contexto das irregularidades detectadas no INSS e fornecer elementos que permitam à CPMI aprofundar a investigação sobre os impactos sofridos pelos aposentados e pensionistas.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2025.

**Deputado Rogério Correia**  
**(PT - MG)**

